



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 03/MAI/2018 13:57 000006163

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto ao Projeto de Lei nº 017, de 18 de abril de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 331.000,00 no orçamento vigente e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), no orçamento vigente, por anulação de fichas orçamentárias e superávit financeiro.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura de tal crédito adicional suplementar visa viabilizar: (i) a aquisição de climatizadores de ar para as Escolas Municipais “Augusto de Campos” e “Otávio Giovaneti”; (ii) a aquisição de novos equipamentos para as escolas municipais e para o Setor da Merenda Escolar; e (iii) a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Departamento da Assistência Social.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 25 de abril de 2017.

II – Análise

Ressalta-se que as rubricas orçamentárias pretendidas visam viabilizar a aquisição de climatizadores de ar para as Escolas Municipais “Augusto de Campos” e “Otávio Giovaneti”; a aquisição de novos equipamentos para as escolas municipais e para o Setor da Merenda Escolar; e a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Departamento da Assistência Social.

Nesse sentido, a anulação de fichas orçamentárias preexistentes e a aplicação de recursos excedentes cumprem, primeiramente, com o dever da Administração Pública Municipal de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, além de oferecer os insumos necessários à boa qualidade da educação pública, nos termos do artigo 5º, V, da Lei Orgânica do Município; do artigo 23, V, da Constituição Federal de 1988; e da Lei Federal nº 9.394/1996; bem como de prestar assistência social à população, conforme dispõem o artigo 5º, II, da Lei Orgânica do Município, e os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, com observância às diretrizes da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Ademais, a medida mostra-se necessária em vista da condição atual dos serviços municipais de educação e assistência social perante a demanda da população local.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2018.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 07/MAI/2018 16:33 000006171


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 012/2018

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 07 de maio de 2018, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 017, de 18 de abril de 2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2018.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão


CLAIR BRONZATI
Vice-Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

